



LEI Nº 1.695/90

DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

" COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.677 DE 19/12/89, CORRESPONDENTE A 1% DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, EM FAVOR DA EMATER, DEDUZIDO O VALOR DE NCZ\$ 72.000 JÁ INCLUIDO NO ORÇAMENTO DE 1990, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar a subvenção de Ncz\$ 72.000,00 já aprovada em favor da Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, pela Lei nº 1.677, de 19/12/89, correspondente ao FPM - Fundo de Participação dos Municípios do exercício de 1990, com mais Ncz\$ 152.000,00, conforme previsto no orçamento.

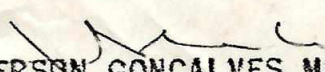
Parágrafo Único: Em hipótese alguma a soma dos valores da complementação e o constante do orçamento de 1990, poderá ultrapassar o correspondente a 1% do FPM, conforme consta do convênio firmado entre as partes.

Art. 2º - Caso o valor da subvenção aprovada e do complemento venha a ser maior do que o previsto, será utilizada a Reserva de Contingência - conta 9.9.9.9.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 05 de Fevereiro de 1990.

  
JEFFERSON GONÇALVES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CELSO RODRIGUES  
SECRETÁRIO.